



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 228, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991.

ESTABELECE REQUISITOS PARA RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - As entidades beneficentes situadas neste Município, poderão ser reconhecidas de utilidade pública / desde que satisfaçam todos os requisitos exigidos pela União e Estado para tal reconhecimento.

ART. 2º - As entidades interessadas deverão / requerer o benefício ao Prefeito, comprovando a satisfação dos requisitos legais.

ART. 3º - O Prefeito Municipal fará o reconhecimento mediante Decreto.

ART. 4º - O Prefeito, no prazo de trinta (30) dias da promulgação desta Lei, baixará Decreto de regulamentação da mesma, no qual constarão expressamente todos os requisitos exigidos em Lei para o reconhecimento.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 23 de dezembro de 1991.

Int. Câmara e promulgação
23 12 91


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal